



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO



ANO I - ANANÁS-TO, SÁBADO, 16 DE MAIO DE 2020 - EDIÇÃO Nº 012

DECRETO Nº. 30

“Dispõe sobre a consolidação das disposições do Decreto nº 6.095, de 15 de Maio de 2020 do Governo do Estado do Tocantins no âmbito do município de Ananás/TO.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS - ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais insculpidas nos Artigos 62 e 73, inc. II e IV da Lei Orgânica de Ananás c/c a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e Decreto nº 6.095, de 15 de Maio de 2020 do Governo do Estado do Tocantins.

Considerando a declaração de Emergência em Saúde Pública, de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020;

Considerando a portaria GM/MS nº 188/20202, do Ministério da Saúde que Declara “Emergência em Saúde Pública de importância nacional”, em razão da infecção humana pelo coronavírus;

Considerando que em 20 de março de 2020, a Portaria n. 4543, do Ministério da Saúde, declarou estado de transmissão comunitária do coronavírus em todo o território nacional;

Considerando dados diários do Boletim Epidemiológico da Secretaria Estadual de Saúde;

Considerando as determinações do Governo do Estado do Tocantins por meio do Decreto nº 6.095, de 15 de Maio de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada, no âmbito do município de Ananás/TO, a consolidação integral das disposições advindas do Decreto nº 6.095, de 15 de Maio de 2020 do Governo do Estado do Tocantins;

Art. 2º – Para fins de cumprimento deste decreto, aplicam-se as disposições do art. 6º e 7º do Decreto nº 6.095, de 15 de Maio de 2020 do Governo do Estado do Tocantins;

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir das 18h do dia 16 até às 18h do dia 23 de maio de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS/TO, aos 16 dias do mês de maio de 2020.

VALBER SARAIVA DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL



Registro Nº: D20200516012